

# REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA RDAI

ANO 2 • N. 5 • ABRIL-JUNHO • 2018

*Journal of Public Law and Infrastructure*

N. 2 • Issue 5 • Apr.-Jun. • 2018

COORDENAÇÃO:

AUGUSTO NEVES DAL POZZO

RICARDO MARCONDES MARTINS



THOMSON REUTERS  
**REVISTA DOS  
TRIBUNAIS**

## APRESENTAÇÃO

É com grande felicidade que apresentamos o n. 5 da Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura – RDAI, dividido em oito seções.

A primeira seção destina-se a trabalhos doutrinários referentes à Infraestrutura e é composta de três artigos. O primeiro, intitulado “Conceito de parceria público-privada à luz da Constituição”, de um dos coordenadores da RDAI, Professor da PUC/SP, Doutor Ricardo Marcondes Martins, examina as parcerias patrocinada e administrativa à luz da Constituição Brasileira de 1988 e conclui tratar-se de contrafações inválidas de contratos administrativos. O segundo, intitulado “Road infrastructure in Brazil and regulatory economic incentives”, do Doutor César Costa Alves de Mattos, consultor legislativo da Câmara dos Deputados, examina os incentivos governamentais nos contratos brasileiros de concessão de rodovias tendo em vista a garantia de manutenção do equilíbrio econômico financeiro. O terceiro trabalho, intitulado “O papel do agente no *project finance*”, do Especialista Fabio

Kupfermann Rodarte, examina as questões jurídicas que envolvem o financiamento de infraestrutura por meio do *project finance*.

A segunda seção, destinada à doutrina brasileira do Direito Administrativo, apresenta o trabalho “Ombudsman: a Brazilian-Danish approach”, da Doutora Shirlei Silmara de Freitas Mello, Professora Associada da Universidade Federal de Uberlândia, no qual ela examina o instituto do *ombudsman*, tanto no direito dinamarquês como no direito brasileiro, e fixa diretrizes jurídicas importantes para o efetivo controle da Administração Pública.

Na terceira seção, seguindo um padrão estabelecido desde o primeiro número da RDAI, publicam-se trabalhos da doutrina estrangeira. Neste número, a seção é composta de dois artigos. O primeiro, intitulado “Reflexiones generales sobre los derechos sociales fundamentales”, de autoria do Doutor Jaime Rodríguez-Arana Muñoz, Professor de Direito Administrativo da Universidad de La Coruña, Espanha, apresenta a delimitação conceitual dos direitos sociais. O segundo, intitulado “Servicios públicos y derechos fundamentales”, do Doutor Karlos Navarro, Diretor do Instituto Iberoamericano de Estudio e Investigación de Nicaragua, examina o conceito de serviço público, caracterizando-o como um direito humano. Os estudos, de certa forma relacionados, tratam de dois assuntos de grande pertinência à teoria do direito público brasileiro.

Cumprindo a promessa de sua linha editorial, de publicação de pareceres jurídicos de importância científica para o Direito Administrativo, a RDAI publica, na quarta seção, o parecer da Professora Raquel Melo Urbano de Carvalho, apresentado na Procuradoria do Estado de Minas Gerais, no qual ela defende a autoexecutoriedade de descontos em folha do servidor público, sem necessidade de prévia aceitação do servidor ou de manifestação do Poder Judiciário. É bastante comum, na área jurídica, a publicação de excelentes pareceres exarados no exercício da Advocacia Privada, muitas vezes financiados pelos particulares em legítima defesa de suas pretensões. A coordenação considera especialmente relevante que o primeiro parecer publicado na RDAI seja da Advocacia Pública. Concorde-se ou não com a tese nele defendida, não se pode negar a qualidade científica do parecer, indicador do alto nível da Advocacia Pública Brasileira. Sem embargo, com a inauguração da seção, convidam-se todos os profissionais, públicos e privados, a publicarem na revista seus pareceres, proferidos no exercício da Advocacia Pública ou da Advocacia Privada, de modo a viabilizar uma das missões da RDAI, qual seja, o afinamento entre a atividade científica e o caráter operativo do Direito.

Na quinta seção, a RDAI publica as transcrições dos quatro primeiros painéis do V Fórum Nacional de Direito da Infraestrutura, promovido pelo Instituto Brasileiro de Estudos da Infraestrutura – IBEJI, presidido por um dos coordenadores desta revista, o Professor Augusto Neves Dal Pozzo, realizados no dia 04 de outubro de 2017, em São Paulo, no Plenário do Conselho da OAB/SP. O primeiro painel, intitulado “Desafios do mercado de infraestrutura”, contou com as palestras de Fábio Luiz Lima de Freitas — Diretor do Departamento de Parcerias do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil — e Fernando Burattini — Diretor Jurídico da FENOP – Federação Nacional dos Operadores Portuários —, e com a moderação de José Virgílio Lopes Enei — Professor do Insper e Sócio do Machado Meyer.

O segundo painel, denominado, “Inovação, tecnologia e infraestrutura”, contou com as palestras da Doutoranda Patrícia Peck Pinheiro — Vice-Presidente Jurídica da Associação Brasileira dos Profissionais e Empresas de Segurança da Informação (ASEGI) e integrante do Comitê de Direito Digital da ABRADI — e do Doutor Diogo Mac Cord de Faria — Mestre pela Universidade de Harvard, experiente profissional da área de parcerias e infraestrutura —, e com a moderação do Doutor Tácio Lacerda Gama — Professor da PUC/SP e Sócio da Lacerda Gama Advogados.

O terceiro painel, intitulado “Atualidades na concessão de serviço público”, contou com as palestras do Doutor Marcio Pestana — Professor da FAAP-SP e Sócio do Pestana e Villasbôas Arruda Advogados — e do Mestrando Renan Marcondes Facchinatto — Associado do Dal Pozzo Advogados —, bem como com a moderação do Mestre Marcio Corteze — Sócio da Libório Corteze Advogados e membro do IBEJI.

O quarto painel, intitulado “Atualidades nas parcerias público-privadas”, contou com as palestras de Carlos Alexandre Nascimento — Coordenador do MBA PPP e Concessões da London School of Economics —, do Doutor André Luiz Freire — Professor da PUC-SP e Sócio do Demarest Advogados —, e com a moderação do Doutor Bruno Aurélio — Diretor do IBEJI e Sócio do Tauil & Chequer.

Na sexta seção, denominada “Tradução e comentários de obras clássicas”, a RDAI apresenta a tradução do segundo capítulo da obra “Handbook on the construction and interpretation of the laws”, de Henry Campbell Black. O texto foi traduzido pelos coordenadores da RDAI, bem como por Andreia Cristina Aparecida Afonso e Renan Marcondes Facchinatto. Neste número dá-se sequência ao projeto iniciado no n. 3 da RDAI, em que foi publicada a tradução do primeiro capítulo da obra.

Ainda na sexta seção, publica-se o estudo “Teoria geral da interpretação da Constituição: considerações críticas à obra de Black II”. Trata-se de comentários à sétima e à oitava regras hermenêuticas apresentadas por Black, redigidos por um dos coordenadores, Ricardo Marcondes Martins. A partir das afirmações de Black, são aprofundados os temas da interpretação literal e sistemática das normas jurídicas, em especial das normas de direito administrativo. Critica-se o postulado da inteligibilidade da linguagem jurídica, examina-se o postulado da pretensão de justiça e a possibilidade de rompimento do texto normativo.

A sétima seção traz inédita entrevista, especialmente concedida à RDAI pelo Dr. Adilson Abreu Dallari. Conforme explicitado na entrevista, sua experiência profissional e acadêmica é extraordinária. O ínclito Professor abordou temas referentes à sua vasta produção bibliográfica e à sua riquíssima experiência profissional. Versou, com proficiência, sobre licitação, regime estatutário de servidores, processo administrativo, discricionariedade, municipalização, instrumentos de política urbana, loteamentos fechados, Ciência do Direito e ensino jurídico. Dá-se, mais uma vez, continuidade ao que foi iniciado no n. 1: trazer ao público depoimentos de importância histórica! Os Coordenadores registram o profundo agradecimento ao Professor pela concessão da entrevista, que, sem sombra de dúvida, constitui mais uma indelével contribuição para o Direito público brasileiro.

A oitava e última seção, denominada “Memória do Direito Administrativo”, traz ao público estudos que se tornaram referência na doutrina brasileira. Neste número, republicam-se dois trabalhos de inegável importância científica. O primeiro, “Controle político das empresas públicas”, do Professor Dr. Adilson Abreu Dallari, publicado originariamente no primeiro trimestre de 1986, no n. 77 da RDP, revista impressa, então vinculada ao Instituto de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, e publicada pela Revista dos Tribunais, trata do controle das empresas estatais, tema atualíssimo, diante da profunda corrupção constatada pela Lava-Jato na Petrobrás. O segundo, também de autoria do Dr. Adilson Abreu Dallari, “Município e participação popular”, artigo originariamente publicado no n. 57/58 da RDP, no primeiro trimestre de 1981, trata da participação popular no controle da Administração municipal, com exame, dentre outros temas, das sociedades de amigos de bairro e das comunidades eclesiais, artigo pioneiro e ainda hoje de suma relevância. A publicação desses importantes trabalhos, além de facilitar o acesso aos novos juristas, presta merecida homenagem a esse pináculo do Direito Público Brasileiro.

A RDAI, acreditam os coordenadores, continua cumprindo plenamente sua *linha editorial*: contribuir para o aprimoramento científico do Direito Administrativo e do Direito da Infraestrutura.

Registra-se o agradecimento a Andreia Cristina Aparecida Afonso, Daniela Genovesi, Renan Marcondes Facchinatto e Victor Silveira Martins, bem como a mais nova integrante da equipe, Tamires Cristina Bonani Conti, pelo trabalho empreendido em prol da publicação deste número; bem como à competente equipe editorial da Revista dos Tribunais e da Thomson Reuters.

**Augusto Neves Dal Pozzo**

**Ricardo Marcondes Martins**

## 1ª SEÇÃO – DIREITO DA INFRAESTRUTURA SECTION 1 – INFRASTRUCTURE LAW

Conceito de parceria público-privada à luz da Constituição  
*The concept of public-private partnership in light of the Brazilian Constitution*  
RICARDO MARCONDES MARTINS

**Resumo:** A palavra “concessão”, empregada no artigo 175 da CF/88, possui um significado, que foi constitucionalizado com o uso da palavra. A parceria público-privada, ao pressupor um novo conceito, viola o dispositivo constitucional: trata-se de uma contrafação de contrato administrativo. O regime jurídico atribuído à parceria é, contudo, incompatível com os contratos administrativos, pois atenta contra os princípios constitucionais da licitação, da direção superior da Administração pelo Chefe do Executivo e do controle da despesa pública pelo Parlamento.

**Palavras-chave:** concessão de serviço público, parceria público-privada, contrafação, concessão administrativa, concessão patrocinada, natureza jurídica.

**Abstract:** The word “concession”, as applied in Article 175 of the Brazilian Constitution of 1988, has a meaning that has been constitutionalized by the use of the word. In presupposing a new concept, public-private partnerships violate the aforementioned constitutional provision: they are a forgery of administrative contracts. The legal regime applicable to such partnerships is, nevertheless, incompatible with administrative contracts, since it defies the constitutional principles of public procurement through competitive bidding processes, the supervising of the Administration by the Head of the Executive Branch, and the control of public expenses by the Parliament.

**Keywords:** concession of public service, public-private partnership, forgery, administrative concession, sponsored concession, legal nature.

---

Road infrastructure in Brazil and regulatory economic incentives  
*Infraestrutura rodoviária no Brasil e incentivos econômicos regulatórios*  
CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS

**Resumo:** Este artigo faz uma avaliação dos incentivos econômicos regulatórios estabelecidos para o setor de concessão de rodovias no Brasil. A questão dos incentivos está associada ao espaço para “renegociação” das tarifas e das obrigações a que a empresa regulada se comprometeu, especialmente o cronograma de investimentos. No Brasil, todas as renegociações são baseadas na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão (EEFCC). A lei brasileira contém alguns dos princípios básicos do EEFCC, mas a maior parte das diretrizes é correntemente descrita nos contratos de concessão. No caso das concessões de rodovias, há significativos avanços no desenho do EEFCC nos contratos de 2009/13, tornando a renegociação mais transparente do que antes. Os contratos de rodovias estão se tornando mais “completos” do que antes na medida em que há uma busca maior de descrever toda a alocação de riscos da concessão. Isto reduz o espaço para comportamento oportunista e renegociações ruins por ambos, o concessionário e o setor público/regulador.

**Palavras-chave:** concessões, rodovias, equilíbrio econômico e financeiro, renegociação, oportunismo.

**Abstract:** This article assesses the regulatory economic incentives established for the road concession sector in Brazil. Incentives are linked to the scope for “renegotiation” of tariffs and duties to which the company subject to regulation committed, mainly the investment schedule. In Brazil, all renegotiations are based on the maintenance of the economic and financial balance of the concession contract (EFEC). The Brazilian legislation has some basic principles for the EFEC, but most of the main guidelines are currently described in the concession contracts. In the case of road concessions, there have been remarkable advances in the design of the EFEC in the contracts between 2009 and 2013, making renegotiations more transparent than before. Road contracts are becoming more “complete” than they used to be because there is an attempt to describe all risk allocation of the

concession. This reduces the scope for opportunistic behavior and bad renegotiations from both parties, the concessionary and the regulator/public sector.

**Keywords:** concessions, roads, financial and economic equilibrium, renegotiation, opportunism.

---

O papel do agente no *project finance*

*The role of the agent in the project finance*

FABIO KUPFERMANN RODARTE

**Resumo:** O financiamento à infraestrutura a partir do *project finance* é uma realidade no Brasil há décadas. A falta de normas específicas sobre o assunto, entretanto, dá margem a incertezas para os participantes dessas transações e, em especial, para a figura do “agente”, que exerce papel central na condução e organização do *project finance*. Após estudo do conjunto normativo brasileiro, este artigo conclui que um agente pode ser validamente indicado por um conjunto de credores para representá-los em operações de *project finance* e para a administração de garantias e *covenants* comuns a esses financiamentos. Também se concluiu que das atividades do agente podem emergir formas de ingerência judicial sobre os tomadores de empréstimos, comunicando responsabilidades pelo controle dos projetos financiados.

**Palavras-chave:** *Project finance*, empréstimo sindicalizado, agente, garantias, poder de controle.

**Abstract:** During the past few decades, project finance arrangements have been widely used in infrastructure projects in Brazil. However, the lack of specific rules regarding the subject creates legal uncertainty for the parties involved, particularly in relation to the “agent”, who plays a central role in the organization of the project finance operation. After analyzing the Brazilian legal system, this article concludes that an agent can be validly appointed by a group of lenders to represent them in project finance transactions and to manage the guarantees and covenants related to such transactions. This article also concludes that the agent’s activities may result in legal liability for the lenders for contingencies of the financed projects. .

**Keywords:** *Project finance*, syndicated credit agreement, agent, guarantees, control.

---

## 2ª SEÇÃO – DIREITO ADMINISTRATIVO: CONTROLE SECTION 2 – ADMINISTRATIVE LAW: CONTROL

Ombudsman: a Brazilian-Danish approach

*Ombudsman: uma abordagem brasileiro-dinamarquesa*

SHIRLEI SILMARA DE FREITAS MELLO E STEN BØNSING

**Resumo:** Considerando que o instituto do *ombudsman* se origina dos países nórdicos, mais precisamente da Suécia; considerando que a transparência e os baixíssimos níveis de corrupção na Dinamarca favorecem o desenvolvimento e a manutenção das bases do processo administrativo eficiente, pelo devido processo legal administrativo; considerando ainda que o Brasil, nação de dimensões continentais, tem um longo caminho pela frente até a consolidação efetiva do direito fundamental ao processo, este trabalho tem por objetivo externar aspectos da atividade do ombudsman dinamarquês, bem como dados relativos às ouvidorias implantadas no Brasil, a fim de esboçar nuances do caminho das pedras para o controle da administração pública pela via procedimental, utilizando raciocínio dedutivo (toda atividade estatal deve ser participativa e transparente; se o processo administrativo é atividade estatal, logo deve primar pela participação e pela transparência). Nesse diapasão, é razoável concluir que a definição do conteúdo e a efetivação da *good administrative practice* (princípio da boa administração) são fatores cruciais para a solidificação do devido processo legal administrativo no Brasil.

**Palavras-Chave:** Ombudsman; princípio da boa administração; via procedimental; Brasil; Dinamarca.

**Abstract:** Considering that the Ombudsman concept originated in the Nordic countries, more precisely in Sweden; that Denmark's high levels of transparency and low levels of corruption favor the development and maintenance of the basis of an efficient administrative proceeding by means of the *due process of law in administrative proceedings*, and that Brazil, a country of continental dimensions, still has a long way to go before the effective consolidation of the fundamental right to the process, this paper aims at presenting aspects of the Danish Ombudsman's activity, as well as data regarding ombudsmen offices deployed in Brazil. Such analysis reveals nuances that the control of public administration, procedure wise, by means of deductive reasoning (all state activity should be participatory and transparent; if the administrative proceeding is a state activity, then it should strive for participation and transparency) will be a hard nut to crack. In this sense, it is reasonable to conclude that the definition of the content and the materialization of good administrative practice are crucial factors for the solidification of the due process of law in administrative proceedings in Brazil.

**Keywords:** Ombudsman; good administrative practice; procedure; Brazil; Denmark.

### 3ª SEÇÃO – DOCTRINA ESTRANGEIRA SECTION 3 – FOREIGN DOCTRINE

Reflexiones generales sobre los derechos sociales fundamentales

*General considerations on fundamental social rights*

JAIME RODRÍGUEZ-ARANA MUÑOZ

**Resumen:** Este trabajo busca presentar las reflexiones sobre el concepto de los derechos fundamentales sociales como aquellos que requieren acción positiva de los Poderes públicos para garantizar condiciones de vida digna a todos los hombres. En la introducción, serán presentadas las clasificaciones de Donnely, Laporta y Noriega, para, después, tratar de la posición constitucional del tema en España para se construir el concepto de libertad solidaria señalando-se como el punto de partida para criticar posiciones de extrema derecha e izquierda donde se propone que es necesario reconocer la libertad solidaria como el mecanismo de comprensión de los derechos fundamentales, aunque parezca un concepto contradictorio. Puesto el concepto de libertad solidaria, pasa-se a criticar la tesis de que los derechos fundamentales sociales sean apenas principios de política económica y social o metas políticas. Los derechos sociales fundamentales se afirman como derechos fundamentales individuales y así deben ser reconocidos. O sea, los derechos fundamentales individuales u sociales son inescindibles. En fin se tratará de la delimitación del concepto de derechos sociales fundamentales a partir del estudio de los conceptos jurídicos de los derechos generales, derechos fundamentales y posiciones iusfundamentales.

**Palabras-clave:** Derechos Sociales Fundamentales. Derechos Fundamentales Individuales. Tercera Vía. Libertad Solidaria. Posiciones Iusfundamentales. Dignidad de la persona humana.

**Abstract:** This paper presents considerations on the concept of fundamental social rights, such as those which require positive action on the part of the Public Administration to guarantee satisfactory life conditions to all. In the introduction, Donnely, Laporta and Noriega's classifications are presented; then the constitutional definition of the theme in Spain is discussed to build the concept of congenial freedom as the starting point to criticize positions at the far right or the far left, showing that it is necessary to recognize congenial freedom as the mechanism to understand fundamental rights, even if it may seem a contradictory concept. Once the concept has been presented, the thesis that fundamental social rights are simply political and economic policies, or political targets, is criticized. Fundamental social rights are fundamental individual rights that must be recognized. That is, fundamental individual rights or fundamental social rights are indissociable. Finally, the limits of the concept of fundamental social rights are discussed based on the study of juridical concepts regarding general rights, fundamental rights and basic legal positions.

**Keywords:** Fundamental Social Rights. Fundamental Individual Rights. Third Route. Congenial Freedom. Basic Legal Positions. Human Dignity.

## Servicios públicos y derechos fundamentales

*Public services and fundamental rights*

KARLOS NAVARRO

**Resumen:** El servicio público es una de las instituciones básicas del derecho administrativo. Sin embargo, no existe una definición estable de la misma. Por tal razón, el servicio público, al igual que la Administración, es fácil de describir, pero difícil de definir porque, al igual que ésta y que el ordenamiento jurídico que la rige, el Derecho Administrativo, es un producto histórico, que depende en buena parte de la idea que en cada momento se tenga del Estado, que es, a su vez, un elemento sometido a un continuo proceso de cambio y transformación. Todo ello provoca que el servicio público sea un elemento que va a variar al modificarse los fines que el Estado vaya asumiendo, en cada momento. Sin embargo, se han elaborados teorías o variables interpretativas y criterios de definición de la noción de Servicio Público, a través de la historia. El día de hoy, se reconoce, el servicio público, como un derecho humano, lo que ha justificado su universalidad, igualdad o uniformidad, regularidad y continuidad, en su prestación.

**Palabras-claves:** servicio público, derecho humano, derecho fundamental, universalidad, igualdad, uniformidad, continuidad, nuevo servicio público.

**Abstract:** Public Service is one of the fundamental pillars of Administrative Law. Yet, it still lacks a stable definition. Therefore, public service, as well as Public Administration, is easy to describe, but difficult to define because, just as is the case with public service and the legal framework that governs it, Administrative Law is a product of history and it depends largely on the idea one has about the State, which is subject to an ongoing process of change and transformation. As a result, public service is an element that changes as the purposes of the State also change in different moments. Nevertheless, different theories, or interpretation variables and definition criteria, about the definition of Public Service throughout history. Nowadays, public service is recognized as a human right, which justifies its universality, equality or uniformity, regularity and continuity.

**Keywords:** public service, human right, fundamental right, universality, equality, uniformity, continuity, new public service.

---

**4ª SEÇÃO – PARECER****SECTION 4 – LEGAL OPINION**

Descontos como meio de o servidor público ressarcir o Estado

*Discounts as a means for the civil servant to reimburse the State*

RAQUEL MELO URBANO DE CARVALHO

**Resumo:** Se o ordenamento mineiro autoriza na Lei Estadual nº 19.490/11 e no Decreto Estadual nº 46.278/13 que se realizem descontos consignados em folha de pagamento do servidor militar ou civil e a Administração Pública, em regular procedimento administrativo em que são garantidos o contraditório e a ampla defesa, apura os pressupostos da responsabilidade subjetiva do servidor perante o Estado e fixa a indenização devida, é legítima a autoexecutoriedade que materializa o dever ressarcitório na via administrativa, sem a necessidade prévia de recorrer ao Judiciário, nem de obter a concordância expressa do agente público. São legítimos os descontos realizados pelo Estado em folha de pagamento de servidor militar após regular procedimento administrativo em que foram observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**Palavras-chave:** Servidor Público. Responsabilidade Civil.

**Abstract:** Considering that the juridical order in the state of Minas Gerais, by means of Law no. 19.490/11 and Decree no. 46.278/13 – after the Public Administration has determined the subjective responsibilities of the civil servant before the State and the proper compensation by means of regular administrative proceedings, in which the right to the contradictory and the ample defense have been guaranteed – authorizes the state to make the corresponding discounts from a member of the military's or a

civil servant's pay check, the auto-execution which materializes the obligation to compensate by means of administrative proceedings is legitimate, and does not require any previous recourse to the Judiciary Power, nor any agreement on the part of the civil servant. The discounts made by the State from the paycheck of a member of the military are legitimate once the regular administrative proceedings, which guarantee the due process of law, the right to the contradictory and ample defense, have been completed.

**Keywords:** Civil Servant. Civil Responsibility.

## 5ª SEÇÃO – CONFERÊNCIAS E DEBATES SECTION 5 – CONFERENCES AND DEBATES

Desafios do mercado de infraestrutura  
*Challenges in the infrastructure market*

MESA: FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS, CHARLES SCHRAMM E  
FERNANDO BURATTINI | MODERADOR: JOSÉ VIRGÍLIO LOPES ENEI

Inovação, tecnologia e infraestrutura  
*Innovation, technology and infrastructure*

MESA: PATRÍCIA PECK PINHEIRO E DIOGO MAC CORD DE FARIA |  
MODERADOR: TÁCIO LACERDA GAMA

Atualidades nas concessões de serviço público  
*Current affairs in public service concession*

MESA: MARCIO PESTANA E RENAN MARCONDES FACCHINATTO |  
MODERADOR: MARIO CORTEZE

Atualidades nas parcerias público-privadas  
*Current affairs in public-private partnerships*

MESA: CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO E ANDRÉ LUIZ FREIRE |  
MODERADOR: BRUNO AURÉLIO

## 6ª SEÇÃO – TRADUÇÃO E COMENTÁRIOS DE OBRAS CLÁSSICAS SECTION 6 – TRANSLATION AND COMMENTS ON CLASSIC WORK

### A) TRADUÇÃO A) TRANSLATION

Construção das Constituições  
*(Handbook on the construction and interpretation of the laws) – Capítulo II – Henry Campbell Black*

ANDREIA CRISTINA APARECIDA AFONSO, AUGUSTO NEVES DAL  
POZZO, RICARDO MARCONDES MARTINS E RENAN MARCONDES  
FACCHINATTO

### B) COMENTÁRIOS B) COMMENTS

Teoria geral da interpretação constitucional: considerações críticas à obra de Black II  
*General theory of constitutional interpretation: critical considerations on the work of Black II*  
RICARDO MARCONDES MARTINS

**Resumo:** Trata-se de comentários à sétima e à oitava regras hermenêuticas apresentadas por Henry Campbell Black no capítulo 2 de seu Manual de Construção e Interpretação do Direito. Inicia-se por negar a existência de uma Hermenêutica Constitucional, dissociada da Hermenêutica Jurídica. Apresenta-se o método da concretização constitucional proposto por Konrad Hesse. Critica-se o postulado da



inteligibilidade da linguagem jurídica, propondo, em seu lugar, o postulado da prioridade do significado técnico. Explica-se o papel da interpretação sistemática e literal na compreensão da Constituição. Examina-se a pretensão de justiça como um postulado constitucional. Por fim, enfrenta-se o paradoxo da interpretação literal e as duas teorias próprias para os casos de rompimento do texto: a teoria normativa dos atos performativos e a teoria das regras *prima facie*.

**Palavras-chave:** Interpretação constitucional. Interpretação sistemática. Interpretação literal. Concretização. Pretensão de justiça.

**Abstract:** This paper refers to the commentaries on the seventh and eighth hermeneutical rules introduced by Henry Campbell Back in chapter 2 of his Manual for Construction and Interpretation of the Law. The first consideration consists in denying the existence of Constitutional Hermeneutics as separated from Legal Hermeneutics. The paper presents the method of constitutional concretization as proposed by Konrad Hesse. One criticizes the premise of intelligibility of legal language by proposing, in lieu thereof, the premise of priority of the technical meaning. One explains the role of systematic versus literal interpretation of the Constitution. One examines the claim of justice as a constitutional premise. Finally, one addresses the paradox of literal interpretation versus the two theories specifically applied to cases involving a rupture of the language: the normative theory of performative acts and the theory of *prima facie* rules.

**Keywords:** Constitutional interpretation. Systematic interpretation. Literal interpretation. Concretization. Claim of justice

---

## 7ª SEÇÃO – ENTREVISTA SECTION 7 – INTERVIEW

ENTREVISTA COM ADILSON ABREU DALLARI  
AUGUSTO NEVES DAL POZZO E RICARDO MARCONDES MARTINS

---

## 8ª SEÇÃO – MEMÓRIA DO DIREITO ADMINISTRATIVO SECTION 8 – RETROSPECTIVE ON ADMINISTRATIVE LAW

Controle político das empresas públicas  
*Political control of state-owned companies*  
ADILSON ABREU DALLARI

---

Município e participação popular  
*The municipality and the popular participation*  
ADILSON ABREU DALLARI

---

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA AUTORES DE COLABORAÇÃO AUTORA INÉDITA PUBLICATION GUIDELINES FOR AUTHORS TO SUBMIT UNPUBLISHED ARTICLES